DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 2.268, de 16 de outubro de 2017

www.taiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Atos Administrativos 5
Outros atos administrativos 5
Licitações e Contratos 8
Atas de registro de preço 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taiúva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taiúva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taiuva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taiúva
CNPJ 45.339.611/0001-05
Rua 21 de abril, 334
Telefone: (16) 3246-1207
Site: www.taiuva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

Câmara Municipal de Taiúva
CNPJ 49.225.220/0001-02
Rua Dom José Mattos Pereira, 12
Telefone: (16) 3246-1190
Site: www.camarataiuva.sp.gov.br/

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taiúva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taiuva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 2.862, de 30 de dezembro de 2.021

Dispõe sobre a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo do IPTU e dos demais tributos e rendas municipais, para o exercício de 2.022, e dá outras providências.

Leandro José Jesus Baptista, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VIII e XX, do artigo 77, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Artigo 1º - O valor monetário da respectiva base de cálculo do IPTU, assim como de todos os demais tributos (impostos, taxas e contribuições) e rendas públicas (preços públicos e tarifas) do sistema tributário municipal em vigor, para o exercício de 2.022, fica atualizado em 10,74% (dez inteiros e setenta e quatro décimos por cento), de acordo com a variação acumulada, nos últimos 12 meses, do IPCA do IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, desprezadas dos valores apurados as frações de centavos de Real.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.022.

Taiúva, 30 de dezembro de 2.021.

Leandro José Jesus Baptista
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no local de costume, na sede da Prefeitura, na mesma data, em órgão de imprensa escrita regional, na data de sua circulação, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Cleide A. Cuoghi
Responsável pelo Controle Interno

.....

Decreto nº 2.863, de 3 de janeiro de 2.022

Dispõe sobre os feriados e pontos facultativos, no Município de Taiúva, durante o ano de 2.022, e dá outras providências.

Leandro José Jesus Baptista, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VIII e XXXIII, do artigo 77, da Lei Orgânica do Município,

Decreta:

Artigo 1º- Para efeito de elaboração do calendário de eventos cívicos, religiosos, laicos e sociais do Município de Taiúva, são considerados feriados e pontos facultativos, durante o ano de 2.022, os dias de:

I. 1º de janeiro, sábado - Confraternização Universal - feriado nacional (laica);

II. 28 de fevereiro, segunda-feira - Carnaval – ponto facultativo nacional (pagã/religiosa);

III. 01 de março, terça-feira - Carnaval – ponto facultativo nacional (pagã/religiosa);

IV. 02 de março, quarta-feira; – Cinzas – ponto facultativo até às 13 horas;

V. 15 de abril, sexta-feira – Paixão de Cristo - feriado nacional (religiosa);

VI. 21 de abril, quinta-feira - Tiradentes - feriado nacional (cívica);

VII. 22 de abril, sexta-feira - ponto facultativo:

VIII. 1º de maio, domingo - Dia do Trabalho - feriado nacional (social);

IX. 13 de junho, segunda-feira - Fundação da Cidade – feriado municipal (cívica);

X. 16 de junho, quinta-feira – Corpus Christi - feriado municipal (religiosa);

XI. 17 de junho, sexta-feira - ponto facultativo:

XII. 9 de julho, sábado - Revolução Constitucionalista de 1932 - feriado estadual (cívica);

XIII. 7 de setembro, quarta-feira – Independência do Brasil - feriado nacional (cívica);

XIV. 12 de outubro, quarta-feira - Nossa Senhora Aparecida - feriado nacional (religiosa/católica);

XV. 28 de outubro, sexta-feira – Dia do Servidor Público – ponto facultativo nacional (laico), a ser comemorado no dia 31/10/2022, então, declarado como ponto facultativo;

XVI. 1 de novembro, terça-feira - ponto facultativo (Dia de Todos os Santos);

XVII. 2 de novembro, quarta-feira - Finados - feriado nacional (religiosa);

XVIII. 14 de novembro, segunda-feira - ponto facultativo;

XIX. 15 de novembro, terça-feira - Proclamação da República - feriado nacional (cívica);

XX. 20 de novembro, domingo – Dia da Consciência Negra – feriado municipal (social);

XXI. 24 de dezembro, sábado - Natal - feriado nacional (religiosa/católica); e,

XXII. 31 de dezembro, sábado – ponto facultativo.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Taiúva, 03 de janeiro de 2.022.

Leandro José Jesus Baptista
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado tanto por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura, na mesma data, como por inserção em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, na data de sua edição, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Cleide A. Cuoghi
Responsável pelo Controle Interno

.....

Decreto nº 2.864, de 03 de janeiro de 2.022.

Dispõe sobre a adequação do piso salarial dos servidores públicos do Município de Taiúva, em R$ 1.212,00, para que não fique inferior ao salário mínimo nacional, e dá outras providências

Leandro José Jesus Baptista, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VIII e XXXIII, do artigo 77, combinado com o artigo 101, ambos da Lei Orgânica do Município, com fundamento no artigo 7º, inciso VII, da Constituição Federal,

Decreta:

Artigo 1º - Fica fixado em R$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais) por mês, o piso salarial dos servidores públicos do Município de Taiúva, para que não fique inferior ao salário mínimo do território nacional, conforme Medida Provisória nº 1.091/2.021.

Artigo 2º - As despesas de pessoal e reflexos, decorrentes da execução deste Decreto, correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2.022, suplementadas se necessário.

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Taiúva, 3 de janeiro de 2.022.

Leandro José Jesus Baptista
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado tanto por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura, na mesma data, como por inserção em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, na data de sua edição, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Cleide A. Cuoghi
Responsável pelo Controle Interno

.....

Decreto nº 2.865, de 03 de janeiro de 2.022

Dispõe sobre a substituição de membro da Comissão Permanente de Licitação, com a recondução dos demais, e dá outras providências.

Leandro José Jesus Baptista, Prefeito Municipal de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o cargo e com fundamento no artigo 51, parágrafo 4º, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros para comporem a Comissão Permanente de Licitação, durante o exercício de 2.022, sendo os dois primeiros em caráter de recondução e o último em substituição, conforme composição abaixo:

I - Maria Rita Colevate Lucas – RG nº 18.069.008-5 (Presidente)

II- Luciano Rodrigues Camilotti – RG nº 21.721.728

III- Natalia Cristina Dorati – RG n° 56.413.526-4

Artigo 2º- Compete à Comissão Julgadora de Licitações processar e julgar:

I- a habilitação preliminar;

II- a inscrição em Registro Cadastral;

III- a alteração e o cancelamento de Registro Cadastral;

IV- o julgamento e classificação das propostas;

V- os recursos eventualmente apresentados;

VI- a anulação e a revogação da licitação.

Artigo 3º - A função de membro da Comissão não será remunerada, mas considerada "pro-honore", por ser de relevante interesse público do Município de Taiúva.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Taiúva, 03 de janeiro de 2.022.

Leandro José Jesus Baptista
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado tanto por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura, na mesma data, como por inserção em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, na data de sua edição, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Cleide A. Cuoghi
Responsável pelo Controle Interno

.....

Decreto nº 2.867, de 3 de janeiro de 2.022.

Dispõe sobre a concessão de desconto no pagamento à vista do IPTU – Imposto sobre a Propriedade Territorial e Urbana, para o exercício de 2.022, e dá outras providências.

Leandro José Jesus Baptista, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VIII, do artigo 77, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 313 da Lei Complementar nº 90, de 21/12/2016,

DECRETA:

Artigo 1º- Fica concedido o desconto de 5,00% (cinco inteiros por cento), sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, no pagamento à vista, em cota única, no exercício de 2.022.

Parágrafo Único: Para obter o desconto de que trata o "caput" deste artigo, os contribuintes deverão pagar o imposto na data estabelecida no carnê de pagamento.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de

sua publicação.

Taiúva, 03 de janeiro de 2.022.

Leandro José Jesus Baptista
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Cleide A. Cuoghi
Responsável pelo Controle Interno

.....

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

PUBLICAÇÃO DE SUBSÍDIOS E REMUNERAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÚVA/SP

A Prefeitura Municipal de Taiúva, Estado de São Paulo, para os fins dispostos no artigo 1º, XXVI, das instruções 2/2008 do TCE, torna público a relação dos valores dos subsídios dos Srs. Agentes Políticos e dos cargos e empregos dos quadros da Prefeitura, vigentes no ano de 2021.

AGENTES POLÍTICOS

Prefeito	R$15.079,00
Vice-Prefeito	R$ 7.485,00
Secretário de Saúde e Assistência	R$ 6.400,00
Secretário de Educação, Cultura, Esportes e Lazer	R$ 6.400,00
Secretário de Administração Geral	R$ 6.400,00

DENOMINAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO	VENCIMENTO
Assistente de Gabinete	R$ 1.100,00
Chefe da Cozinha Piloto	R$ 1.100,00
Chefe da Garagem Municipal	R$ 1.100,00
Chefe da Seção da Criança e Adolescente	R$ 1.100,00
Chefe da Seção da Terceira Idade	R$ 1.100,00
Chefe da Seção de Contabilidade	R$ 1.100,00
Chefe da Seção de Empenho	R$ 1.100,00
Chefe da Seção de Esportes e Lazer	R$ 1.100,00
Chefe da Seção de Obras Públicas	R$ 1.100,00
Chefe da Seção de Serviços Sociais	R$ 1.100,00
Chefe da Seção de Tributação	R$ 1.100,00
Chefe da Seção de Vigilância	R$ 1.100,00
Chefe de Nutrição e Alimentos	R$ 1.100,00
Secretário J.S.M. e Expedição Carteira de Trabalho	R$ 1.100,00
Chefe da Seção de Serviços Públicos	R$ 1.100,00
Chefe da Seção de Almoxarifado	R$ 1.237,00
Chefe da Seção de Tesouraria	R$ 1.237,00
Chefe da Seção de Pessoal	R$ 1.237,00
Chefe da Seção de Licitação	R$ 1.237,00
Chefe do Setor de Administração	R$ 1.237,00
Assessor de Gabinete	R$ 1.420,00
Chefe do Setor de Assistência Social	R$ 1.420,00
Chefe do Setor de Supervisão e Manutenção de Informática	R$ 1.420,00
Diretor de Tributos e Rendas	R$ 1.856,00
Diretor do Dep. de Orçamento e Contabilidade	R$ 1.856,00
Diretor do Departamento de Finanças	R$ 1.856,00
Chefe de Saúde Bucal	R$ 1.856,00
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio	R$ 1.856,00
Diretor do Departamento de Saúde	R$ 1.856,00
Diretor do Departamento de Obras e Serviços	R$ 1.856,00
Diretor de Esportes	R$ 1.856,00
Coordenador Pedagógico	R$ 1.856,00
Vice-Diretor de Escola	R$ 1.856,00
Diretor de Unidade Educacional	R$ 2.015,00
Diretor do Departamento de Planej. Administrativo	R$ 2.015,00
Diretor Clínico	R$ 5.936,00
Assessor-Procurador Municipal	R$ 5.936,00
Médico Chefe do PSF	R$ 11.608,00

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

DENOMINAÇÃO DE CARGO PERMANENTE	VENCIMENTO
Agente de Ação Social	R$ 1.100,00
Agente de Serviços Gerais	R$ 1.100,00
Agente de Suporte Educacional	R$ 1.100,00
Agente Sanitário	R$ 1.100,00
Almoxarife	R$ 1.100,00
Auxiliar da Seção de Compras (extinto na vacância)	R$ 1.100,00
Auxiliar de Creche	R$ 1.100,00
Auxiliar de Serv. Contábeis (extinto na vacância)	R$ 1.100,00
Auxiliar em Saúde Bucal	R$ 1.100,00
Bibliotecário	R$ 1.100,00
Controlador do SAE (extinto na vacância)	R$ 1.100,00
Coveiro	R$ 1.100,00
Eletricista	R$ 1.100,00
Encanador	R$ 1.100,00
Escriturário	R$ 1.100,00
Fiscal de Tributos e Rendas	R$ 1.100,00
Fiscal Sanitário	R$ 1.100,00
Fisioterapeuta (20 horas)	R$ 1.100,00
Fonoaudiólogo	R$ 1.100,00
Guarda Civil Municipal de Taiuva	R$ 1.100,00
Mecânico (extinto na vacância)	R$ 1.100,00
Merendeira	R$ 1.100,00
Monitor de Educação	R$ 1.100,00
Motorista	R$ 1.100,00
Motorista de Ambulância	R$ 1.100,00
Oficial Administrativo (extinto na vacância)	R$ 1.100,00
Operador de Máquinas	R$ 1.100,00
Operador de Raios-X (20 horas)	R$ 1.100,00
Pedreiro	R$ 1.100,00
Químico (20) horas	R$ 1.100,00
Secretário de Escola	R$ 1.100,00
Técnico de Enfermagem	R$ 1.100,00
Tratorista (Extinto na Vacância)	R$ 1.100,00
Vigia	R$ 1.100,00
Cirurgião Dentista	R$ 1.100,00
Engenheiro Civil	R$ 1.100,00
Farmacêutico	R$ 1.100,00
Psicólogo	R$ 1.100,00
Assistente Social (30 horas)	R$ 1.186,00
Fiscal de Serviços	R$ 1.237,00

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Agente Comunitário de Saúde	R$ 1.400,00
Operador de Máquinas Pesadas	R$ 1.420,00
Tesoureiro	R$ 1.420,00
Enfermeiro	R$ 1.699,00
Engenheiro Agrônomo	R$ 2.015,00
Médico Cardiologista 06 horas semanais	R$ 3.174,00
Médico Oftalmologista 06 horas semanais	R$ 3.174,00
Médico Psiquiatra 06 horas semanais	R$ 3.174,00
Médico Clinico Geral 12 horas semanais	R$ 3.710,00
Médico Ginecologista 12 horas	R$ 3.700,00
Médico Pediatra 12 horas semanais	R$ 3.700,00
Procurador Jurídico	R$ 5.936,00
Médico Plantonista 12 horas diária	R$ 871,00
Professor de Educação Básica I (PEB I)	R$ 9,21/ha
Professor de Educação Básica I - PEB I - Recurso Especial	R$ 9,21/ha
Professor Educação Básica II (PEB II)	R$ 9,21/ha

Os valores para os cargos e empregos representam o vencimento ou salário mensal básico, fixado por lei, o qual conforme cada caso concreto, poderá ser acrescido de adicionais e outras vantagens previstas em lei.

Taiuva, 30 de dezembro de 2021.

LEANDRO JOSÉ JESUS BAPTISTA
PREFEITO MUNICIPAL

LUZIMARA M T C DEZANI
CHEFE DA SEÇÃO DE PESSOAL

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL (REGISTO DE PREÇOS)

Extrato de Publicação do **2º Trimestre** referente à Ata de Registro de Preços do **Pregão Presencial nº 32/2021**, **Processo Licitatório nº 51/2021**, que tem como objeto aquisição de 1.050 cestas de produtos básicos, devidamente montadas e embaladas, prontas para distribuição às famílias de baixa renda, leite e achocolatado, de acordo com as necessidades do Setor de Assistência Social, para entrega no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, cuja assinatura foi em 18/10/2021, com prazo da vigência para 12 (doze) meses, com entregas parceladas ou até o esgotamento das quantias em conformidade com as especificações constantes do edital. A Prefeitura Municipal de Taiuva/SP, através de seu Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao §2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93,torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na ata referente à sessão pública realizada no dia 18/10/2021, cujos preços globais assim foram registrados: **1) Empresa** GERADI & CIA. LTDA - ME - ME, CNPJ nº 01.337.192/0001-99, valor global estimado de R$ 215.554,50; **2) Empresa** MARIA EVANIRA DE JESUS BORRACHA DA SILVA - ME, CNPJ nº 18.298.490/0001-10, valor global estimado de R$ 83.223,20. Os valores detalhados dos itens encontram-se disponibilizados no endereço de internet à página oficial do município www.taiuva.sp.gov.br. Taiuva/SP, 19/01/2022.

.....